



PROJETO DE LEI Nº 68, DE 22 DE JUNHO DE 2022

“Obriga a transmissão, ao vivo e via internet, das licitações do Poder Executivo no Município de Itanhaém.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Itanhaém obrigado a transmitir ao vivo, por meio da internet, as Sessões Públicas de licitações no seu site oficial, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único - As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do Poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo:

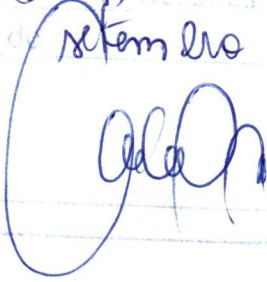
- I - número do edital de licitação;
- II – modalidade de licitação;
- III – regime de execução;
- IV – órgão solicitante; e
- V - objeto da licitação.

Art. 4º A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Parágrafo único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

VISTAS

Vista do Projeto de Lei nº 08/22
Por 02 (duas) Sessões Ordinárias
05 de Setembro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

APROVADO

Em 05 de Setembro de 2022 02 Sessões

Presidente



1º Secretário

2º Secretário